



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 150/2017, QUE NTR E SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 22.446.279/0001-74, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a Rua Alberto Velho Moreira nº. 205, Bairro Bandeirantes, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador sr. **NEOCIR PEDRO BERTOLDI**, Brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº 0869269-6 SSP/MT e CPF nº 550.928.451-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de serviços contínuos de transporte de pacientes para tratamento de saúde em Cuiabá-MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| Item | Quant. Lic. | Adit 25% | Unid. | Especificação detalhada do objeto | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------|----------|--------|--|-------------|-------------|
| 01 | 48 | 12 | viagem | Transporte de passageiros (pacientes em tratamento de saúde) com veículo de no mínimo 15 (quinze) assentos e no máximo 03 (três) anos de uso , com ar condicionado, para realizar o itinerário Cuiabá à Canarana (MT) todas as sextas-feiras e de Canarana-MT à Cuiabá-MT todos os domingos , sendo que os pacientes sempre ficarão albergados na Casa de Apoio conveniada com o município de Canarana-MT. ** Distancia estimada de Cuiabá à Canarana-MT: 837 km *** 04 (quatro) finais de semana ao mês totalizando 04 (quatro) viagens mensais e 48 (quarenta e oito) anuais estimadas. | 4.000,00 | 48.000,00 |

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global do item, perfazendo o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta – do Valor, forma de Pagamento e preços, do contrato originário passará a ser de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade de viagens constantes no contrato não foram suficientes para atender as necessidades de atendimento aos pacientes



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

do SUS para tratamento fora do domicílio em Cuiabá-MT., conforme justificativa anexa e ainda, sendo assim, necessário que seja acrescido o percentual permitido por Lei, tratando-se de serviços considerados contínuos e ainda o fato que a empresa vem executando os serviços de forma satisfatória e mantendo os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 150/2017 e 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

5.2 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE:

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME
Neocir Pedro Bertoldi
CPF nº 550.928.451-04
CONTRATANTE

SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO
Portaria nº 646/2017 de 12 de Setembro de 2017
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
CPF

02: _____
Nome>
CPF